**TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇOS**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção de veículos, para a Secretaria de Transporte, do Município de Santo Antônio do Grama/MG.

**2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

2.1. Elaboração dos seguintes serviços:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR  UNIT. | VALOR  TOTAL |
| 01 | 1 | Serv. | Serviço de lanternagem em lanterna traseira direita (vermelha) |  |  |
| 02 | 1 | Serv. | Serviço de lanternagem em lanterna externa esquerda |  |  |
| 03 | 1 | Serv. | Serviço de lanternagem em parachoque traseiro (com sensor de estacionamento, com moldura cromado) |  |  |
| 04 | 1 | Serv. | Serviço de lanternagem em porta dianteira esquerda |  |  |
| 05 | 1 | Serv. | Serviço de lanternagem em porta traseira esquerda |  |  |
| 06 | 1 | Serv. | Serviço de lanternagem em tampa traseira |  |  |

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 A instauração deste procedimento administrativo tem como objetivo viabilizar a escolha da proposta mais vantajosa em favor da Administração Pública municipal, para tanto, utilizando-se o critério de “menor preço” global, bem como selecionar prestador de serviços que apresente oportunamente as melhores condições para contratar com a municipalidade, reduzindo, assim, o risco de contratação com particular que possa acarretar substancial dano ao interesse público, seja com a execução tardia ou até mesmo o atendimento incompleto da demanda.

3.2. A presente contratação faz-se necessária para que a contratada efetue todos os atos necessários para a prestação de serviços para manutenção de veículos, para a Secretaria de Transporte, do Município de Santo Antônio do Grama/MG.

3.3. O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação será o de menor preço global, observados que a interessada na participação do certame para sagrar-se vencedora deverá ser aquela que ofertar o menor preço.

3.4. **"Fica esclarecido que a presente dispensa de licitação não será publicada, nos termos do artigo 75, inciso II, parágrafo 7º, da Lei nº 14.133/2021."**

**4. LOCAL DA PRESTAÇÃO E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

4.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**4.2..**A execução dos serviços/fornecimento dos bens terá início a partir da assinatura do instrumento contratual, que deverá ser devidamente publicado como condição para sua eficácia, responsabilizando por sua qualidade e a conformidade das especificações no termo de referência.

4.2.2. O Contratado deverá, mediante solicitação da Secretaria que requisitar os serviços, ir ao local, fazer o reconhecimento para a realização do objeto;

4.2.3. O contratado deverá fornecer funcionário capacitado para a prestação do serviço;

4.2.3.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a legislação vigente que disciplina este tipo de serviço.

**5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

5.1. O objeto do contrato poderá ser recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

5.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**6 - CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO**

6.1. O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto, consoante as especificações, em até 05 (cinco) dias após emissão do respectivo empenho.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e consequente emissão da nota fiscal.

**7. JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR)**

7.1.O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

7.2. Será observado de imediato o pleno atendimento das exigências pertinentes aos documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista, formulação de proposta mais vantajosa para a municipalidade e a inexistência de qualquer impedimento para contratar com o Poder Público, bem como qualidade do serviço.

**8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei nº 14.133/21.

**9. DO VALOR ESTIMADO**

9.1. O valor médio máximo estimado para contratação dos referidos serviços será de R$7.456,46(sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As Despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária.

10.2.. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta, devendo ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

10.3. Deverá constar obrigatoriamente a razão social da licitante, nº do CPF/CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo banco;

10.4.. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste, será considerado o prazo de 60 dias.

**11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

11.1.Para estar tecnicamente habilitada a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

**11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**

a) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – cartão CNPJ;

b) contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; estatuto social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; certificado da condição de microempreendedor individual – MEI;

c) regularidade para com a fazenda federal – certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união;

d) certidão de regularidade junto à secretaria de estado da fazenda pública estadual;

e) certidão negativa de débito do município sede da empresa (CND municipal);

f) certidão negativa de débitos junto ao FGTS;

g) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

h) Certidão de falência e concordata.

i) Atestado de capacidade técnica: a interessada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica comprovando que realizou concurso público com características semelhantes às descritas neste termo de referência

j) cópia da cédula de identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

k) Registro ou Inscrição na respectiva entidade Profissional Competente da empresa;

l) declaração da empresa licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (União, Estados e Municípios).

12. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Transporte, devendo a fiscalização, registrar todas as ocorrências, podendo determinar à Contratada, a restituição do valor do serviço, se o mesmo estiver em desacordo com o exigido.

12.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

12.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Santo Antônio do Grama, 22 de abril de 2025

Marcos Medeiros Gomes

Secretário Municipal de Transporte